

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 002/2020, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº: 10.520/02, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº: 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº: 147/14, Decretos nº: 3555/00 e nº: 8538/15 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do Portal Eletrônico de pregão online **do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 26/03/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 26/03/2020

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 26/03/2020

Hora: A partir das 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tche.br, informando o número do edital de referência e no prazo de até 24 horas antes da abertura da sessão pública.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e no aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

1. DO OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **SEGURO DE VIDA/ACIDENTE EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS CURRICULARES DA ASCAR**, por um prazo contratual de 12 meses, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital:

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico para o endereço: **licitacoes@emater.tche.br**.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão;

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.1.3. Os pedidos de impugnação recebidas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão consideradas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente MEs e EPPs** interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site **www.pregaobanrisul.com.br** ou **www.celic.rs.gov.br**.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº: 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº: 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº: 1606/08 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº: 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.3.2. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº: 123/06.

3.3.3. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº: 123/06.

3.3.4. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº: 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site **www.pregaobanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site **www.celic.rs.gov.br**.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site **www.celic.rs.gov.br**.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta deverá ser enviada pelo **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços;

5.2. A Proposta Financeira deverá ser elaborada com vistas a atender o objeto descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.2.1. Descrição detalhada dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto, e não apenas transcrição das informações constantes do Termo de Referência;

5.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, seja qual for o motivo, venham a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou não apresentem claramente o preço final e sua composição;

5.3. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da sua apresentação;

5.4. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.5. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.6. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto;

5.7. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.8. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos decorrentes, bem como as despesas administrativas e outros custos indiretos;

5.9. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.10. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação;

5.11. Inclusão nos preços cotados de todos os tributos, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.12. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores, até, no máximo dois algarismos após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº: 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira**:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

- 6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- 6.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 6.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado e do licitante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, com posterior encaminhamento da via original ou cópia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão do pregão.

7.1 Documentos de habilitação:

7.1.1. JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cópia do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

7.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

7.1.3.1. Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Superintendência de seguros Privados - **SUSEP**;

7.1.3.2. Atestado da SUSEP, onde conste que a licitante não está sob direção fiscal, intervenção ou processo de liquidação extrajudicial;

7.1.3.3. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa serviços de seguro com pertinência de riscos e indenizações compatíveis ou superiores com o objeto a ser contratado;

7.1.3.3.1. O atestado de capacidade técnica deve, obrigatoriamente, ser emitido por cliente final, com contato para verificação (nome completo e telefone do responsável pela contratação);

7.1.3.4. Declaração de que a licitante, em caso de sua matriz ser localizada fora de Porto Alegre/RS, possua preposto com poder de decisão para liquidação de suas obrigações, nesta capital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

7.1.4.2 CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.1.4.3 A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7.1, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a licitante vencedora, após a fase de habilitação, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** assinará de imediato o contrato, visando à execução do objeto licitado.

10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

10.5. É facultado a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei Federal nº: 10.520/02 e neste Edital.

10.6. O Contrato poderá ser cancelado pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

11.1. Condições de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar de cada faturamento, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA.

12.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – PORTO ALEGRE (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como a realização dos serviços que não atendam um padrão de qualidade exequível, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, do valor mensal do contrato, em caso de atraso na entrega dos serviços, limitado à incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e) De 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da **ASCAR**, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.2. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº: 8.666/93;

13.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº: 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na legislação vigente;

13.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

14.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;

14.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

14.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;

14.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

14.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

15. ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV– Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 13 de março de 2020.

Fernando D'Ávila Alves,

Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA/ACIDENTE EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS CURRICULARES DA ASCAR, A FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DE UMA INDENIZAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DO SEGURADO, CASO ESTE VENHA A FALECER, OU AO PRÓPRIO SEGURADO, EM CASO DE INVALIDEZ, OU OCORRA ALGUM EVENTO PREVISTO PELAS COBERTURAS DE SEGURO CONTRATADAS.**

2. DO QUANTITATIVO PREVISTO DE SEGURADOS:

SITUAÇÃO FUNCIONAL	Nº DE EMPREGADOS / ESTAGIÁRIOS
Ativos	2.050
Afastados em Auxílio Doença	49
Total de Segurados	2.099

* Quantitativo com base no mês de Dez/2019, com média etária de 47 anos.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Atender as disposições dos Acordos Coletivos de Trabalho, com: SINTARGS, SIMVET, SEMAPI e SENGE, aplicável aos empregados da **ASCAR**.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Contratação de um Seguro de Vida em Grupo para inclusive os que encontram-se usufruindo de AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO ou ACIDENTADO, assim como aqueles que retornarem após o início da vigência do Contrato, para suas atividades normais, junto a **ASCAR**, além daqueles que venham a ingressar posteriormente no seu quadro funcional.

4.2. A Seguradora deverá fornecer, anualmente, cópia da apólice de seguro de vida de todos os Segurados, contendo número dos certificados, capital segurado, data de início do risco, nomes do Estipulante e do Segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

4.3. A Seguradora deverá disponibilizar canal de comunicação aos fiscais do Contrato, bem como aos Segurados, através de telefone, internet e atendimento personalizado, através de um Escritório Correspondente da Seguradora, com toda a infraestrutura necessária para a perfeita execução do Contrato, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos de sinistros.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

4.4. A Seguradora deverá responder a qualquer solicitação feita pela **ASCAR**, por escrito, devidamente registrados pela **ASCAR**, até 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação.

4.5. A Seguradora deverá ofertar uma carteira personalizada para cada Segurado, contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: número da apólice; a data da vigência; o nome e o CPF do Segurado.

4.6. A partir da data do início de vigência da apólice, a Seguradora assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado deste Termo de Referência, inclusive os empregados que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde.

5. DAS COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:

5.1. COBERTURA BÁSICA – Morte qualquer causa: é a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) Beneficiário(s), caso o Segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, dentro ou fora do trabalho, durante a vigência deste seguro. O capital segurado desta cobertura corresponde a 100% daquele previsto no prêmio segurado.

5.2. IEA – Indenização Especial de Morte por Acidente: é o pagamento de indenização adicional ao(s) Beneficiário(s) do Segurado, no caso de morte por acidente do Segurado, dentro ou fora do trabalho, no valor correspondente a 200% do capital segurado da cobertura básica, observadas as restrições legais constante na apólice.

5.3. IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: é o pagamento de uma indenização ao próprio Segurado ou aos Beneficiários instituídos, em decorrência de invalidez permanente, total ou parcial por acidente, relativa à perda anatômica funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente coberto que ocorra a partir da data estabelecida para o início de vigência desta cláusula. A indenização corresponderá a um percentual de até 200% do capital segurado para a cobertura básica.

5.4. IFPD – Invalidez Funcional Permanente Total por Doença: é o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença, que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do segurado. O capital segurado desta cobertura corresponde a 100% daquele previsto no prêmio segurado.

6. DO CAPITAL SEGURADO:

6.1. O capital segurado, para cada integrante da apólice, será de R\$ 16.346,41 para os itens 5.1 e 5.4, e de R\$ 32.692,81 para os itens 5.2 e 5.3.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

6.2. Os valores de capital segurado serão reajustados, conforme os Acordos Coletivos de Trabalho, aplicados aos empregados da **ASCAR**.

7. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO SEGURADO:

7.1. Farão parte do grupo segurado, todos os empregados e estagiários curriculares da **ASCAR**.

7.2. As inclusões e exclusões de segurados, serão processadas mensalmente, através de envio pela **ASCAR**, da relação por meio eletrônico, contendo: nome completo; CPF, data de nascimento e data da admissão dos mesmos.

7.3. Os empregados/estagiários admitidos, farão automaticamente parte do grupo segurado, independentemente da idade dos mesmos.

7.4. Os empregados/estagiários demitidos, serão excluídos no primeiro dia do mês subsequente ao mês do desligamento.

7.5. Será permitido ao segurado, em qualquer época, indicar ou substituir os seus beneficiários, mediante comunicação à Seguradora, por intermédio do estipulante. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas às formalidades acima, entrará em vigor a partir da assinatura do respectivo pedido, por parte do segurado.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2020, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termos Aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

9. DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS:

9.1. As indenizações deverão ser pagas, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Dossiê Completo do Sinistro, na Seguradora.

9.2. Caso a Seguradora venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE), divulgado pelo Banco Central do Brasil, apurado entre o último índice publicado, antes da data da ocorrência do sinistro, e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do respectivo valor.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

9.3. O pagamento de indenização referente à invalidez por doença, será efetuado de uma só vez ao próprio Segurado.

9.4. A Seguradora deverá designar um representante perante a **ASCAR**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do Contrato.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 006A/2020

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Plano de Seguro em Grupo, conforme Anexo I – Termo de Referência.	Vida	2.099		

Condições Adicionais:

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável,
Data e local.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº:8.666/93, acrescido pela Lei nº: 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº: 10.520/02);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO nº:

Contrato que entre si fazem a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, **Sr. Geraldo Sandri**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e a **Empresa** (.....), a seguir denominada simplesmente de **SEGURADORA**, para a Prestação de Serviços de Seguro de Vida/Acidente em Grupo destinados aos empregados e estagiários curriculares da **ASCAR**, o qual será regido pelos termos da proposta da **SEGURADORA** e pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Seguro de Vida/Acidente em Grupo destinado aos empregados e estagiários curriculares da **ASCAR**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - Os serviços serão executados conforme **Anexo I - Termo de Referência** que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 006A/2020** e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **SEGURADORA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **ASCAR**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **ASCAR**.

1.5 - O presente contrato tem como base as disposições da Lei nº: 10.520/02 e Lei nº: 8.666/93, e vincula-se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 006/2020**, bem como à proposta da **SEGURADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A execução do presente contrato será acompanhada, por gestores da Administração, especialmente designado pelo **ASCAR**, o qual deverá atestar, na Nota Fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços contratados.

2.2 - A fiscalização verificará, igualmente, o cumprimento das exigências contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, solicitando correção quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, ou quando for solicitado pelo gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

3.1 - Da **ASCAR**:

a) Receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas.

3.2 - Da **SEGURADORA**:

a) Perceber o valor avençado, na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

4.1 - Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelo que foi contratado, nos termos deste ajuste e da legislação vigente.

4.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

4.4 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.5 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.6 – Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **ASCAR** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.7 – A inadimplência da **SEGURADORA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **ASCAR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.8 – Permitir a **ASCAR** a fiscalização dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do serviço;

4.9 – Atender integralmente os termos apresentados na Proposta vencedora, principalmente, quanto a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

5.1 – Efetuar o pagamento ajustado entre as partes.

5.2 – Exercer a gestão e fiscalização dos serviços, por empregado designado pela Gerência de Recursos Humanos - GRH que irá documentar as ocorrências havidas, assegurando a boa prestação dos serviços e seu bom desempenho, nos termos do art. 67, da Lei n: 8.666/93.

5.3 – Dar a **SEGURADORA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 – Pela execução dos serviços, objeto do presente, a **ASCAR** pagará à **SEGURADORA**, em moeda corrente nacional, para os serviços conforme o Objeto desta Licitação, o valor equivalente ao somatório das Segurados, de cada mês, multiplicados pelo custo unitário do seguro, de **R\$ (...)**.

6.1.1 – Os pagamentos serão efetuados após a efetiva realização dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias com a apresentação das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes.

6.1.1.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

6.1.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

6.1.3 - Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa da Previdência Social - INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

6.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 6.1.3, deverá ser retificada/substituída/ complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

6.3 – Por ocasião dos pagamentos serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

6.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **SEGURADORA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – Os serviços terão início na data de **01/07/2020**, e serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e às cláusulas deste instrumento.

7.2 – O prazo de vigência será até **12 (doze) meses**, considerando as possíveis prorrogações, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Para efeito de reajuste no valor contratado, na época das renovações, será utilizado o índice do IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **ASCAR** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **SEGURADORA**.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no Edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela **ASCAR** mediante atestado do Responsável.

9.2 – A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A **SEGURADORA** reconhece os direitos da **ASCAR**, em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº: 8.666/93.

10.2 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº: 8666/93.

10.2.1 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **SEGURADORA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.3 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **SEGURADORA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **ASCAR** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.4 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.5 – A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **SEGURADORA** as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa:

11.1.2.1 – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.1.2.2 – No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2020

Processo Nº 0197.1511/19-3

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ASCAR-EMATER/RS**, por prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR-EMATER/RS** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE CUSTEIO

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1 - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

13.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a **SEGURADORA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, de de 2020.

Geraldo Sandri,
Superintendente Geral,
ASCAR.

SEGURADORA.

Testemunhas:

1.

2.